

PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI N° 027/97 , de 05 de setembro de 1997

EMENTA: Institui Hino Oficial de Tamandaré-PE e dá outras providências.

Art.1º - É instituído o Hino Oficial do Município de Tamandaré-PE, a composição, em letra e música dos compositores Maria do Carmo Ferrão Santos e José Severino Alves da Silva, respectivamente nos termos que abaixo se contém.

Art.2° - A letra do hino Oficial do município de Tamandaré, aprovada em concurso público, é assim redigida:

> Tamandaré canteiro de beleza Que a Natureza jamais apagará Tens um título de nobreza A tua História para sempre viverá

Teu povo unido e forte Nas batalhas defendeu o seu torrão Mil vezes pretendeu a morte Que a covarde rendição

Tamandaré, Tamandaré Quem te visita não esquece jamais Tuas praias de areias brancas E o verde de teus coqueirais

Graças a este povo bravo Que o teu nome proclamou Hoje és livre e independente Teu passado na história assim ficou

Hoje, és só riqueza Cheia de encantos mil Princesa do litoral Pedaço de meu Brasil!

X



PREFEITURA DE TAMANDARÉ

- Art.3° A música do Hino Oficial é aquela constituída de partitura, que se acha arquivada na Prefeitura local devidamente autenticada pelo autor e membro da comissão do Concurso, bem como a fita tipo "cassette" com sua execução.
- Art.4° Hino Oficial da Tamandaré será executado e cantado em atos solenes do Município, na forma de costume e, seu aprendizado, torna-se obrigatório nas escolas da rede de Ensino Municipal.
- Art.5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tamandaré, 05 de setembro de 1997.

PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS prefeito